



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.918, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FAMÍLIA APOSTÓLICA CELESTIAL – IGREJA
CELESTIAL**

De autoria do Vereador: **Alexandre José Braz**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Família Apostólica Celestial – Igreja Celestial, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 5 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2025.09.05
15:28:45 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n.º 121/2025 - Processo Licitatório n.º 173/2025 - Inexigibilidade n.º 81/2025**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: 40.006.941 Karem Apuk Mendonça da Silva- CNPJ: 40.006.941/0001-57. Objeto: Contratação do “**GRUPO CUNDÊ – CONTADORES DE INVENTÓRIAS**”, para os dias 11 e 12 de setembro de 2025, nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais do Município de Frutal/MG, no evento cultural de SEMANA MUNICIPAL DE LEITURA. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 08/09/2025 a 07/10/2025. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de assinatura: 08/09/2025. Marciel de Paula Souza - Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que considerando recebimento do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 484/2025 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SUSPENDE o Processo Licitatório nº 72/2025, Pregão Eletrônico nº 160/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, designada a ocorrer no dia 09/09/2025 por meio do site; www.licitanet.com.br, Objeto: Aquisição de um VEÍCULO TIPO PICKUP COMPACTA, CABINE DUPLA, CAMBIO AUTOMATICO, 4 PORTAS, ZERO KM, destinado ao uso da Secretaria Municipal do Produtor Rural, em atendimento a RESOLUÇÃO SEGOV n.º 16 de 29 de abril de 2025 e repasse de recursos financeiros do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO n.º 1490.01.002389/2025-98/2025.O Município comunicará aos interessados quanto as eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública. Frutal/MG, 08 de setembro de 2025. Marciel de Paula Souza - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025.

Contrato nº 119/2025 - Processo Licitatório nº 093/2025 – Credenciamento nº 03/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Contratado: Laboratório de Próteses Dentárias Solução Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a confecção de Próteses Dentária a serem doadas aos pacientes usuários do SUS, atendido pelo Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades Básicas de Saúde do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: de 05/09/2025 a 04/09/2026. Valor Global: R\$ 406.165,90 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 05/09/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025.

Contrato nº 120/2025 - Processo Licitatório nº 093/2025 – Credenciamento nº 03/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Frutal. Contratado: Laboratório Santana de Frutal Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a confecção de Próteses Dentária a serem doadas aos pacientes usuários do SUS, atendido pelo Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades Básicas de Saúde do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: de 05/09/2025 a 04/09/2026. Valor Global: R\$ 406.165,90 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 05/09/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede do Ponto de Cultura Associação Espírita Pai Manoel de Marcolino (e online), com primeira chamada às 19:00hs, e segunda às 19:15hs, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura, sob a condução de Willian José dos Santos, com a presença dos membros Adenilson Aparecido da Silva, João Cerino de Faria Filho, Joice Neves da Silva Bernardes, Otávio Luiz Machado Silva, Quêzia Elaine de Brito Auaide Yoshinaga e Vitor Borges Carneiro de Oliveira. Constatado o Quorum Regimental. O Presidente Willian saudou todos os presentes, em especial a Sra Maria Auxiliadora da Cruz, Presidente do Ponto de Cultura Associação Espírita Pai Manoel de Marcolino, agradecendo-a pela cessão do espaço para a realização desta reunião Ordinária, e declarou aberta a Reunião com as seguintes pautas constantes na Ordem do Dia: 1ª Recadastramento de agentes culturais junto ao Conselho Municipal de Cultura; 2ª Pleitear, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a consideração dos Agentes cadastrados na pontuação dos Editais; 3ª Apoio do Conselho na organização de um novo evento de formação para os fazedores de cultura em parceria como aquele que aconteceu no dia 22/08/2025, que terá uma programação especial para os pontos de cultura e grupos e entidades culturais. 4ª Consolidação da Rede de Pontos de Cultura da Região de Frutal; 5ª A situação do Fundo Municipal de Cultura; 6ª A convocação da Usina Cerradão para falar do seu Instituto; e 7ª Carta de agradecimento à promotora Mariana Leão pela importante participação num evento com os agentes culturais de Frutal e região. Sobre a 1ª Pauta, Willian explicou a ideia de se fazer um recadastramento virtual, por meio de formulário eletrônico com auxílio do Google-Forms, a fim de mapear os agentes culturais ativos no município de Frutal. Destacou a importância de ter essas informações para fins de controle e conhecimento do Conselho e também podendo possibilitar a atenção dos agentes para a composição do Conselho que ainda não se concretizou. Willian colocou-se à disposição para redigir o formulário com o máximo de informações necessárias, e solicitou aos Conselheiros que o encaminhem as informações que julguem pertinentes. Colocada em discussão, João Cerino sugeriu cadastrar como **líder setoria**, Otávio recordou que em 2023 existia um documento emitido pelo Conselho válido por 2 anos (obrigatório para participação em edital), considerando que o mesmo respalda o seu portador como agente cultural com atuação no município de Frutal. Colocada em votação, a 1ª Pauta foi aprovada por unanimidade. Passando para a 2ª Pauta, Willian sugeriu a possibilidade de requerer, junto à Secretaria Municipal de Cultura, a possibilidade da consideração do Cadastro discriminado na 1ª Pauta, a fim de torná-lo efetivo no sentido de que a Secretaria Municipal de Cultura possa incluí-lo nos Editais da PNAB como pontuação extra, ou até mesmo, como critério de julgamento ou desempate. Colocada em discussão, Otávio sugeriu fazer o procedimento da Pauta 1 de imediato. Colocada em votação, a 2ª Pauta foi aprovada por unanimidade.

Passando para a 3ª Pauta, Otávio recomendou um evento nos moldes do que foi idealizado por ele anteriormente no dia 22/08/2025, destinado aos fazedores de cultura, principalmente com um foco nos pontos de cultura, entidades e grupos culturais. João Cerino, recordando de eventos realizados anteriormente, sugeriu fazer uma produção de vídeo, para fins de informação e busca dos artistas. Colocada em votação, a 3ª Pauta foi aprovada por unanimidade.

Passando para a 4ª Pauta, Otávio explicou-a e solicitou autorização para idealizar novos eventos em nome do Conselho como um dos parceiros da atividade. Willian, de imediato autorizou e se comprometeu a apoiar. Colocada em votação, a 4ª Pauta foi aprovada por unanimidade.



Passando para a 5ª Pauta, Otávio explicou e solicitou ao conselho que solicite mais esclarecimentos junto à Secretaria Municipal de Cultura no tocante à situação da movimentação da conta do Fundo Municipal de Cultura de Frutal. Enfatizou que existe uma previsão de que em novos ciclos da Política Nacional Aldir Blanc é possível que os recursos vindos do governo federal sejam depositados no Fundo Municipal de Cultura. Ademais, o Fundo é fundamental para financiar editais do município ou contribuir com os agentes culturais no seu cotidiano. Colocada em votação, a 5ª Pauta foi aprovada por unanimidade.

Passando para a 6ª Pauta, Otávio explanou a necessidade de convidar a Usina Cerradão para explanar sobre as atividades do seu Instituto, que poderá apoiar os agentes culturais de Frutal de forma abrangente e plural caso exista mais conhecimento sobre o Instituto e alinhamentos construídos. Colocada em votação, a 6ª Pauta foi aprovada por unanimidade.

Passando para a 7ª pauta, o Conselheiro Otávio sugeriu o envio de uma carta de agradecimento pelo Conselho para a Promotora Mariana Leão, que contribuiu enormemente com sua palestra para a ampliação dos conhecimentos dos agentes culturais de Frutal e região no dia 22/08/2025. A carta será assinada pelo Presidente em nome de todos os membros do Conselho e encaminhada para Uberaba.

Otávio também informou sobre a importância do Conselho acompanhar a construção do Ceu da Cultura do Ministério da Cultura (MinC) na qual Frutal foi contemplado, especialmente no quesito de mapeamento social das atividades que poderá contemplar o novo equipamento cultural (e as parcerias com os agentes culturais locais como fundamental no êxito da iniciativa). Passando para as deliberações, será expedido o questionamento para fins de esclarecimento, à Secretaria Municipal de Cultura.

Concluiu-se então a reunião com um resumo do que foi discutido e foi lavrada a presente Ata que, assinada eletronicamente por todos, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, sendo posteriormente encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município. Frutal, MG 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADENILSON APARECIDO DA SILVA
Data: 06/09/2025 04:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADENILSON APARECIDO DA SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CERINO DE FARIA FILHO
Data: 05/09/2025 18:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CERINO DE FARIA FILHO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE NEVES DA SILVA BERNARDES
Data: 04/09/2025 22:18:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE NEVES DA SILVA
BERNARDES

Documento assinado digitalmente
gov.br QUEZIA ELAINE DE BRITO AUAIDE YOSHINAGA
Data: 05/09/2025 11:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

QUÉZIA ELAINE DE BRITO AUAIDE
YOSHINAGA



Documento assinado digitalmente
gov.br OTAVIO LUIZ MACHADO SILVA
Data: 05/09/2025 11:35:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR BORGES CARNEIRO DE OLIVEIRA
Data: 05/09/2025 08:53:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR BORGES CARNEIRO DE
OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN JOSE DOS SANTOS
Data: 06/09/2025 07:10:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº055/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA - ESTRUTURAS S.A

Empreendimento: BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA - ESTRUTURAS S.A (Estação Rádio Base (ERB – MGFRU08)

CNPJ/CPF: 14.292.540/0001-09

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Na Rodovia BR-364 Km 13 vire entra na Estrada direção ao Povoado Garimpo do Bandeira 3 Km vire a direita em direção Fazenda Recanto da Cobra, Zona Rural, CEP: 38208-000, Frutal-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°07'22.29"S, (LONG) 48°45'55.50"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 6275/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado	Atividade não listada na DN Copam nº 213/2017 e 250/2024 Estação Rádio Base (ERB – MGFRU08)

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 02/09/2035.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600** Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.09.02 16:28:43 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 02/09/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº055/2025

Condicionante:

1. Apresentar relatório fotográfico da implantação da torre da estação de rádio com as placas de sinalização de segurança em local de visualização. **(30 dias, após a implantação da Torre).**

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer ocorrência de acidente no local comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 056/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: OLINTO DA FONSECA CAMPOS

Empreendimento: LAVA JATO DO LINTINO

CNPJ/CPF: 18.450.728/0001-80

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Iturama, nº 1377, Bairro Progresso, CEP: 38.204-250

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'43.30"S, (LONG) 48°54'55.85"W

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 04536/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
Não listado DN 213 e DN 217	Atividades de Lavador de Veículos Automotores	Lavagem de Veículos	5	Veículos/Dia

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 04/09/2035.

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA:98418530600
Assinado de forma digital por FABIANO
VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.09.04 11:20:20 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 04/09/2025.

**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 056/2025****Condicionantes:**

- 1 – Apresentar a comprovação de destinação de óleo e lama da caixa separadora de água e óleo-SAO, e dos demais resíduos perigosos se houver, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente, juntamente com o manifesto de transporte de resíduos. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar o certificado do AVCB (Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros) do empreendimento, e posteriormente a sua renovação após o vencimento. **(6 meses, posteriormente 30 dias após o vencimento).**
- 3 – Apresentar Laudo de Liberação de Instalações de Esgotamento Sanitário expedida pela Concessionária de Esgoto, mostrando se o empreendimento precisa aderir ao PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais). **(60 dias a partir da emissão, depois do primeiro laudo posteriormente anualmente).**
- 4 – Realizar manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo do empreendimento. **(Durante a vigência da licença).**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**

Ata da reunião dos Membros da Comissão Técnica Avaliadora, para análise da documentação referente ao Edital de Seleção nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Programa Auxílio Atleta.

No dia três do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, das nove horas até às treze horas, reuniram-se na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento a Comissão Técnica Avaliadora (Portaria nº 1.171 de 28 de agosto de 2025) composta pelos membros Pablo Barros Silva, Matrícula nº 265101, Emerson Marques da Cunha, Matrícula nº 371101, Adauto Aparecido de Souza, Matrícula nº 963601, Gerson Afonso Pereira Neto, Matrícula nº 792101 e Jhonatan Luiz Prais Alcantara Santana, Matrícula nº 413102. Após avaliação da documentação declaramos para todos os fins o resultado final.

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	João Pedro Oliveira Godoi	260
2º	Elisângela Ribeiro Almeida Souza	155
3º	Bruno Nogueira Nunes	150
4º	Patrick Souza Furtado Carvalho	140
5º	Gleison dos Santos Silva	105
6º	Edmar da Silva Reis	85
7º	Vinicius Clemente Custódio	75
8º	Vinicius de Almeida Silva	60
9º	Kristian Souza Ferreira	55
10º	Wallysson Leonel Borges	50
11º	José Gabriel Nunes Margarida	45
12º	Vitor dos Reis Ferreira	30
13º	Brendho Lee Andadre Silva	25
14º	Carlos Sousa Filho	25
15º	Barbara Pavan Antelo	25
16º	Tarcizio Cunha de Oliveira	25
17º	Willian da Trindade Brito	15
18º	Janaina Ramos Ferreira da Costa Rocha	15
19º	Tania Aparecida Fiametti Ongarato	15
20º	Ana Emilia Severiano	10

Os atletas em negrito são os oitos contemplados (modalidades distintas com maior pontuação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Atletas não Classificados

NOME
Danton Henrique Pires Ganzela
Nataniel Silva Ferreira
Carlos Lucas Pereira do Nascimento
Mielly Oliveira Freitas
Clara Moreira Fernandes Del Gobbo
Júnia Veloso de Castro
Rodrigo de Souza Mota
Breno Barcelos da Costa Silva
Marcos Vinicius Alves Vieira

Pablo Barros Silva – Matrícula 265101

Emerson Marques da Cunha – Matrícula 371101

Adauto Aparecido de Souza - Matrícula nº 963601

Gerson Afonso Pereira Neto - Matrícula nº 792101

Jhonatan Luiz Prais Alcantara Santana - Matrícula nº 413102